



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PALÁCIO MANOEL RIBEIRO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ Cep:76.995-000 fone/fax(069)3343 2157

Fls.: 26
Ass.: *[Assinatura]*

PROCESSO LEGISLATIVO n° 3553

PROJETO DE LEI n° 011/2017

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providencias “devolução de saldo de convenio R\$ 30.245,23”.

AUTOR: Prefeito Municipal – Laercio Marchini

RELATOR (a): Vereadora Terezinha Aparecida Rosa Silva;

Aprovado
Na _____ Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrido em _____
Responsável
Valcínei da C. Espindola
Vereador Presidente
Bicênio 2017-2018

RELATÓRIO

Tendo recebido Processo Legislativo n° 3553 contendo o Projeto de Lei n° 011/2017 de autoria do Senhor Prefeito Laercio Marchini, a qual dispõe sobre a matéria destacada acima o qual me deu o Presidente desta Comissão o direito de relatar a matéria, após as devidas observações ao texto, passo a descrever:

Em análise ao ofício n° 306/2017-PE, destacamos uma inobservância quanto a descrição do valor expresso no ofício, “dois centavos”, quanto a justificativa e ao Projeto de Lei não vislumbramos vícios gramaticais, regimental, lógico ou constitucional.

Reunido com o Procurador Jurídico da Câmara podemos suscitar algumas dúvidas quanto à execução do convenio, se os recursos foram investidos corretamente, porem nisto a Comissão deixará o mérito para o Executivo que deverá proceder a prestação de contas corretamente.

É notório que a matéria em apreço visa autorização para abertura de credito adicional suplementar, destaco “devolução de saldo remanescente de convênios logo,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PALÁCIO MANOEL RIBEIRO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ Cep:76.995-000 fone/fax(069)3343 2157

Fls.: 27
Ass.: [assinatura]

esta Comissão deixará o mérito orçamentário para análise da Comissão de Finanças, Orçamentos e obras em segunda discussão, assim emitimos o seguinte:

PARECER:

Desta forma, não vislumbrado inconstitucionalidade, ilegalidade ou erros gramaticais, lógicos ou regimentais no “referido projeto”. Emitimos parecer favorável a aprovação do projeto em primeira discussão, solicitando ainda que seja encaminhado a Comissão de Finanças, Orçamentos e Obras para a segunda discussão.

É o parecer que submetemos à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, 25 de julho de 2017.


Jose Firmino da Silva
Presidente da C.L.J.R.F.


Terezinha Ap. Rosa Silva
Vereadora Vice-Presidente/relatora


Daniel Camilo Neves
Vereador Membro